



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EDITAL

Fernando Jorge Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, nos termos do ponto n.º 1, do artigo 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **09 de dezembro de 2024**, a sessão ordinária desta Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1 - A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade, a ata n.º 17, respeitante à sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024;
- 2 - A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade a proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar, após Consulta Pública;
- 3 - Por unanimidade, a Assembleia Municipal, aprovou, a proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, após consulta pública;
- 4 - A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta da Câmara Municipal para a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2025;
- 5 - Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta da Câmara Municipal de não lançamento de Derrama a cobrar em 2025;
- 6 - Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta da Câmara Municipal referente a participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2024;
- 7 - A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta para fixação da taxa de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), a vigorar em 2025:

I - Ao abrigo do nº 5 do artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), na sua atual redação, manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112.º do mesmo código;

II - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A (na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova diversas alterações legislativas no âmbito da habitação) do mesmo diploma fixar:

A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:

Redução da taxa em:	Número de dependentes a cargo:
€ 30 -----	1 dependente a cargo;
€ 70 -----	2 dependentes a cargo;
€ 140 -----	3 ou mais dependentes.

- 8 - Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou o Mapa de Pessoal para 2025;
- 9 - A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2025.

Óbidos, 12 de dezembro de 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos

Fernando Jorge Sousa e Silva